



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

---

**EDITAL Nº 03/2021**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE TURMA 2021**

O Centro Acadêmico de Saúde Coletiva (CASC-MINAYO) em conjunto com a Faculdade de Saúde Coletiva (FASC) torna público o edital de eleição para Representantes de Turma do curso de Saúde Coletiva para o exercício nos períodos letivos de 2020.4 e 2021.2.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Poderão concorrer à vaga de Representantes de Turma os alunos do curso de Saúde Coletiva que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado com frequência ativa no curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa);
- II. Ter disponibilidade para o exercício da função;
- III. Não estar respondendo a nenhum processo disciplinar e nem ter sofrido penalidades anteriores;
- IV. Ter matrícula vinculada à turma para a qual está se candidatando (ano da matrícula);
- V. Não ter pendência em mais de duas disciplinas de semestres anteriores;
- VI. Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-representante de Turma.

**II. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Art. 2º – Estimular a interação e o respeito entre todos os estudantes da turma.

Art. 3º – Manter um canal de comunicação entre estudantes, professores, coordenação de curso, equipe técnico-pedagógica e interdisciplinar, departamentos, seções, coordenações, Direção de Faculdade e Direção do Instituto.

Art. 4º – Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso e juntos propor soluções, mostrando-se sempre responsável e aberto ao diálogo, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.

Art. 5º – Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da Instituição como: reuniões com reitoria, diretores e coordenação do curso, formação complementar quanto à liderança, e demais reuniões, quando convocado.

Art. 6º – Promover reuniões regulares com a turma para divulgar o que foi abordado nas reuniões de colegiado, assim como os eventos programados pela Instituição, estimulando a participação de todos quando houver necessidade.

Art. 7º – Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas da Unifesspa e FASC.

Art. 8º – Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais e culturais, bem como das atividades de pesquisa e extensão promovidos pela FASC e Unifesspa, a fim de incentivar os estudantes a participarem destas e a concorrerem a bolsas e/ou incentivos aplicados a editais da instituição.

Art. 9º – Repassar comunicados aos estudantes, quando solicitado pelos professores e demais coordenações.

Art. 10º – Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas e o Representante Discente do Conselho da FASC.

Art. 11º – Sensibilizar e apoiar os estudantes na conservação dos bens e equipamentos da Instituição e preservação do meio ambiente (água, energia, lixo, entre outros).

Art. 12º – Manter relacionamento cordial e respeitoso com o corpo docente e demais servidores da Unifesspa.

Art. 13º – O vice-representante terá o papel de auxiliar o representante no desempenho das suas atribuições, substituindo-o, sempre que necessário, nas suas ausências.

Art. 14º – Não são competências dos representantes e vice-representantes discentes:

I – Substituir o professor em suas atribuições;

II – Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;

III – Exercer qualquer tipo de fiscalização sobre a atuação dos alunos, dos docentes ou do quadro de funcionários da Instituição.

Parágrafo único: Quaisquer dúvidas das atribuições do cargo consultar a resolução N° 03, de julho de 2020, que regulamenta as funções de representantes e vice-representantes discentes de turmas da FASC/Unifesspa.

### **III. DA PERDA DO MANDATO**

Art. 15° – O Representante perderá o mandato:

- I. Por renúncia;
- II. Em caso de reprovações em 4 ou mais disciplinas por semestre, infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula;
- III. Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regulamento de Graduação da Unifesspa;
- IV. Não cumprir as obrigações previstas neste Edital;
- V. Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante;
- VI. Por decisão motivada da Coordenação de Curso, Direção da Faculdade ou Direção do Instituto, sendo garantida a defesa do representante, desde que a turma seja informada sobre o motivo da perda do mandato;
- VII. Identificar fraude na campanha eleitoral.

Art. 16° – No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo vice-representante e, conseqüentemente, o suplente assumirá a função de vice-representante.

Art. 17° – No caso de impedimento ou desistência do vice-representante, assumirá o suplente, caso este não possa assumir será realizada uma nova eleição no prazo de 15 dias letivos, para o cumprimento do mandato atual.

### **IV. DAS VANTAGENS:**

Art. 18° – Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, coordenação e direção.

Art. 19° – Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado sobre diversos assuntos.

Art. 20º – Tanto o representante como o vice-representante poderão ser reeleitos apenas mais uma vez em cada mandato.

Art. 21º – Os Representantes de Turma no cumprimento do seu cargo de no mínimo 6 meses, ganham carga horária complementar de 25 horas.

## **V. DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO**

Art. 22º – A inscrição dos candidatos interessados à Representação de Turma ocorrerão de forma individual nos dias 17 a 24 de maio de 2021 pelo e-mail [comissaoeleitoral.fasc@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.fasc@gmail.com) com o título “INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DE TURMA 2021 - FASC/Unifesspa” com os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição para representante de turma (Anexo II);
- II. Histórico Acadêmico (Sigaa);
- III. Declaração de Vínculo (Sigaa);

## **IV. PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 23º – A divulgação dos candidatos ocorrerá de modo virtual a partir dos recursos como email da turma, site da FASC e redes sociais.

Art. 24º – Os dados de divulgação do candidato compreenderão: nome, fotografia, curso/turma e número para votação (no caso da utilização do sistema SIG-Eleições), por meio de divulgação eletrônica.

Art. 25º – A campanha eleitoral ocorrerá **nos dias 26 a 31 de maio de 2021**, nos quais todas as chapas candidatas deverão participar, de forma ética e democrática, do processo eleitoral seguindo as normas e regras previstas neste edital.

## **VII. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO ELEITORAL**

Art. 26º – O período de Eleição ocorrerá **no dia 01 de junho de 2021** das 08h às 20h pelo sistema SIG-Eleições.

Art. 27º – A Comissão Eleitoral contabiliza os votos, via SIG-Eleição, e divulgará o resultado final das eleições com os nomes do(a) Representante e Vice-Representante de cada turma, assim que concluído este processo.

Art. 28º – Poderão votar todos os alunos devidamente matriculados e frequentes às aulas em cada turma do Curso de Saúde Coletiva.

Art. 29º – Para votar, o aluno deve ir até o sistema SIG-Eleições, apresentar o login do SIGAA, e assim votar no candidato de sua preferência da sua turma;

Art. 30º – Cada turma terá um representante, um vice-representante e um suplente eleito por meio de votação.

§ 1º – O candidato mais votado será eleito o representante de turma, o segundo colocado será considerando o vice representante de turma e o terceiro colocado será o suplente.

Art. 31º – Em caso de empate para a vaga de representante e/ou vice-representante de turma serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

§ 1º – Ter o maior coeficiente de rendimento geral (CRG) no histórico escolar

§ 2º – Maior idade entre os candidatos.

Art. 32º – Caberá aos Representantes e Vice-Representantes de turma, comunicar ao respectivo Coordenador de Curso, qualquer alteração nos dados informados.

## **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º – A Comissão Eleitoral Geral será responsável concomitantemente pela eleição de cada uma das turmas que necessitarem de representante discente

Art. 34º – Todo Representante e Vice-Representante da turma receberá um certificado ao final do mandato, expedido pela Direção da Faculdade ao cumprimento do Art. 18 deste edital.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Coordenação de Curso.

Art. 36º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 16 de abril de 2021.

**Thaís Fagundes Lobo**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria Nº 01/2021 (FASC)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ETAPAS/ ATIVIDADES</b>	<b>DATAS DE REALIZAÇÃO</b>
<b>1</b>	Lançamento e Divulgação do Edital para processo de Eleição para Representantes de Turma	<b>10/05</b>
<b>2</b>	Inscrição dos candidatos	<b>17 a 24/05/2021</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições	<b>25/05/2021</b>
<b>4</b>	Período de Campanha Eleitoral - Apresentação dos candidatos para turma.	<b>26 a 31/05/2021</b>
<b>5</b>	<b>REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO</b>	<b>01/06/2021</b>
<b>6</b>	Divulgação do resultado das eleições	<b>01/06/2021</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
FACULDADE DE SAÚDE COLETIVA**

---

**ANEXO II**

***FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE TURMA***

**DADOS GERAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ N° Matrícula: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FOTO

**DADOS DO ENDEREÇO**

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**DADOS DE CONTATO**

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras e estou ciente de todas as informações contidas no Edital e da responsabilidade do Representante e Vice-representante de Turma contida no Regulamento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Inscrição realizada da data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_